



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Quarta-feira, 20 de abril de 2022

Página | 1

PODER EXECUTIVO

<https://www.cajamar.sp.gov.br>

ATOS NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO

DECRETO Nº 6.688, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.022, NOS TERMOS DA LEI Nº 1.903/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando as determinações legais de que trata o art. 5º da Lei Municipal nº 1.856 de 03 de maio de 2021 e da Lei Municipal nº 1.903, de 14 de abril de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, com fundamento na Lei Municipal nº 1.903, de 14 de abril de 2022, o Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 100.550,13 (cem mil, quinhentos e cinquenta reais e treze centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Executora: 02.23.01 Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Funcional Programática: 06.1810074.2170 – Serviços de Segurança Urbana

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE

Destinação de Recurso: 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

Valor: R\$ 100.550,13

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente de Superávit Financeiro da conta corrente do Banco do Brasil - 30.420-4 -Emenda Estadual 2121.027.2201.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 20 de abril de 2022.

DANILO BARBOSA MACHADO

Prefeito Municipal

MICHAEL CAMPOS CUNHA

Secretário Municipal da Fazenda

Registrado e arquivado em pasta própria, no local de costume, na data supra.

Luciana Maria Coelho de Jesus Stella

Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 6.689, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Quarta-feira, 20 de abril de 2022

Página | 2

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos provenientes de permuta:

| | Ficha | Unidade Orc. | Funcional Programática | Natureza da Despesa | Destinação Recurso | Valor |
|---------|-------|--------------|------------------------|---------------------|--------------------|----------|
| Crédito | 36 | 02.02.01 | 08.244.0060.2114 | 3.3.90.30.00 | 01.000.0000 | |
| Recurso | 41 | 02.02.01 | 08.244.0060.2114 | 3.3.90.39.00 | 01.000.0000 | 1.000,00 |

| | | | | | | |
|---------|----|----------|------------------|--------------|-------------|----------|
| Crédito | 36 | 02.02.01 | 08.244.0060.2114 | 3.3.90.30.00 | 01.000.0000 | |
| Recurso | 44 | 02.02.01 | 08.244.0060.2114 | 3.3.90.91.00 | 01.000.0000 | 1.000,00 |

| | | | | | | |
|---------|----|----------|------------------|--------------|-------------|-----------|
| Crédito | 71 | 02.04.01 | 04.122.0060.2116 | 3.1.90.94.00 | 01.000.0000 | |
| Recurso | 68 | 02.04.01 | 04.122.0060.2116 | 3.1.90.11.00 | 01.000.0000 | 20.000,00 |

| | | | | | | |
|---------|-----|----------|------------------|--------------|-------------|-----------|
| Crédito | 234 | 02.10.01 | 12.361.0066.2127 | 3.1.90.94.00 | 02.000.0000 | |
| Recurso | 231 | 02.10.01 | 12.361.0066.2127 | 3.1.90.11.00 | 02.000.0000 | 20.000,00 |

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), cujo crédito será coberto com o seguinte recurso proveniente de transposição:

| | Ficha | Unidade Orc. | Funcional Programática | Natureza da Despesa | Destinação Recurso | Valor |
|---------|-------|--------------|------------------------|---------------------|--------------------|------------|
| Crédito | 801 | 02.27.01 | 04.122.0060.2201 | 4.4.90.52.00 | 01.000.0000 | |
| Recurso | 805 | 02.27.01 | 11.333.0089.1175 | 3.3.90.39.00 | 01.000.0000 | 100.000,00 |

Art. 3º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 6.410.000,00 (seis milhões, quatrocentos e dez mil reais), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos provenientes de superávit financeiro da conta corrente do Banco do Brasil – 28.305-3:

| | | | | | | |
|---------|-------------|----------|------------------|--------------|-------------|--------------|
| Crédito | 153 | 02.09.02 | 12.361.0066.2122 | 3.3.90.39.00 | 05.000.0000 | |
| Recurso | 05.220.0001 | | | | | 2.410.000,00 |

| | | | | | | |
|---------|-------------|----------|------------------|--------------|-------------|--------------|
| Crédito | 222 | 02.09.03 | 12.365.0066.2126 | 3.3.90.39.00 | 05.000.0000 | |
| Recurso | 05.210.0005 | | | | | 4.000.000,00 |

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 20 de abril de 2022.

DANILO BARBOSA MACHADO

Prefeito Municipal

MICHAEL CAMPOS CUNHA

Secretário Municipal da Fazenda

Registrado e arquivado em pasta própria, no local de costume, na data supra.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Quarta-feira, 20 de abril de 2022

Página | 3

DECRETO Nº 6.690, DE 20 DE ABRIL DE 2022

“Dispõe sobre a forma de designação de integrantes da Guarda Civil Municipal, com fundamento no inciso VI, do art. 5º da Lei Federal nº 13.022/2014 e no art. 5º da Lei Complementar nº 165/2018, para executar a fiscalização, atuação e aplicação das medidas administrativas cabíveis de Trânsito, e dá outras providências”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar em exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e especialmente as contidas no art. 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e;

Considerando que o Estatuto Geral das Guardas Municipais, instituído pela Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, no inciso VI de seu art. 5º, atribuiu às Guardas Cíveis Municipais competência para o exercício de atividades de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que a Lei Complementar nº 165, de 11 de outubro de 2018 (que dispõe sobre a organização, estatuto e plano de carreiras da Guarda Civil Municipal), em seu art. 5º atribuiu como uma das finalidades da Guarda Civil Municipal a fiscalização de trânsito mediante delegação ou convênio a ser firmado com a autoridade de trânsito de outro ente da Federação, fiscalização de normas e leis municipais, e, especialmente, a repressão a atitudes que coloquem em risco o bem estar da comunidade local;

Considerando que o Município de Cajamar está integrado ao Sistema Nacional de Trânsito;

Considerando que o trânsito vem se intensificando com o aumento da frota de veículos e conseqüentemente no aumento significativo de acidentes de trânsito, cuja fiscalização mais eficaz pode diminuir esse problema por meio da intervenção rápida do Poder Público visando garantir a fluidez viária;

Considerando que apesar do Município de Cajamar possuir Agentes de Trânsito e Transporte de carreira, não consegue atender sua demanda, principalmente, no período noturno, sendo que o efetivo da Guarda Municipal está diuturnamente em atuação no território Municipal, com a possibilidade de acesso rápido e eficaz em locais de ocorrência de trânsito, cuja fiscalização eficiente pode reduzir os problemas através da prevenção e da intervenção rápida do Poder Público;

Considerando que atuação da Guarda Civil Municipal no trânsito contribuirá para uma melhor eficiência em suas imediações, principalmente, das escolas, praças, logradouros públicos e demais serviços; e

Considerando os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 9.452/2021 que tem por apenso o Processo Administrativo nº 3.773/2016.

DECRETA:

Art. 1º A GUARDA CIVIL MUNICIPAL, por força do disposto no inciso VI, do art. 5º da Lei Federal nº 13.022 de 08 de agosto de 2014 e do art. 5º da Lei Complementar nº 165, de 11 de outubro de 2018, tem competência para atuar na fiscalização, no controle e na orientação do trânsito e do tráfego aplicando as medidas administrativas cabíveis por infrações de trânsito, especialmente, de circulação, estacionamento e paradas previstas no art. 24, incisos VI a IX do Código de Trânsito Brasileiro e na legislação municipal aplicável.

Art. 2º Poderão aplicar as medidas de que trata o art. 1º os Guardas Cíveis Municipais devidamente capacitados, mediante processo regular de formação e, posteriormente, credenciados pela “Autoridade de Trânsito” do Município, ratificados por meio de Portaria de designação.

Art. 3º Caberá, especificamente, à Secretaria Municipal de Segurança Urbana, por meio da Guarda Civil Municipal:

I - indicar a participação de Guardas Cíveis Municipais junto a Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano, para os cursos de capacitação e demais formas de instrução ou treinamento, bem como o credenciamento para o adequado desempenho de suas atividades;

II - em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela “Autoridade de Trânsito”, executar o policiamento ostensivo de trânsito no Município, empregando na fiscalização seus Guardas Cíveis Municipais capacitados, na condição de agentes da “Autoridade de Trânsito”;

III - encaminhar à Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano, no prazo máximo de 03 (três) dias, os autos lavrados no exercício das atividades de trânsito;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Quarta-feira, 20 de abril de 2022

Página | 4

IV - prestar as informações solicitadas pelas Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI e pelo Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN para a instrução dos recursos administrativos interpostos contra a aplicação de penalidade de trânsito.

Parágrafo único. A indicação de que trata o inciso I deste artigo limitar-se-á a 50% (cinquenta por cento) do efetivo dos Agentes de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano.

Art. 4º Caberá, especificamente, à Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano:

I - credenciar os Guardas Civis Municipais, após regular curso de formação e capacitação, como agentes da “Autoridade de Trânsito”, bem como possibilitar a participação em cursos ou demais formas de treinamento, que se mostrem recomendáveis, ou mesmo necessários, para o adequado desempenho de suas atividades;

II - fornecer e gerenciar os mecanismos para a lavratura dos autos de infração, visando a aplicação de medidas administrativas previstas no Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN.

Art. 5º A formação e capacitação deverá seguir as determinações estabelecidas pelo DENATRAN, executada durante o expediente, sendo considerado ato de serviço e de frequência obrigatória, ressalvados os casos de afastamento legais.

Art. 6º Os atos de credenciamento e descredenciamento dos Guardas Civis Municipais a serem designados serão efetivados pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano, nos termos da definição de “Agente da Autoridade de Trânsito” estipulado pelo Anexo I da Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

Art. 7º O Guarda Civil Municipal, credenciado como Agente da Autoridade de Trânsito não poderá anular ou cancelar nenhum auto de infração, podendo, no entanto, substituí-lo, caso constate erro na elaboração, durante ou logo após seu preenchimento, seja na presença do autuado ou não.

Art. 8º Os Guardas Civis Municipais credenciados como agentes da “Autoridade de Trânsito” deverão usar como identificação específica o “braçal” ou o “breve” da Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano.

Art. 9º Os Guardas Civis Municipais credenciados não perceberão quaisquer vantagens pecuniárias no desempenho das atividades como agentes da “Autoridade de Trânsito”.

Art. 10. No caso de conduta imprópria do Guarda Civil Municipal designado, nos termos do art. 2º deste Decreto, a “Autoridade de Trânsito” poderá:

I -suspender as atividades de fiscalização de trânsito do GCM para reciclagem pelo período de até 30 (trinta) dias;

II - promover as medidas necessárias à revogação da designação para as atividades de fiscalização de trânsito.

§ 1º As disposições contidas nos incisos deste artigo poderão ser aplicadas sem ordem de precedências e de forma independente, observada a gravidade da conduta imprópria avaliada pela “Autoridade de Trânsito”.

§ 2º Em quaisquer das hipóteses tratadas nos incisos deste artigo, a Secretaria Municipal de Segurança Urbana deverá ser comunicada sob a conduta do GCM, a qual adotará as medidas legais cabíveis, nos termos da Lei Complementar nº 165/2018 e Lei Complementar nº 064/2005.

Art. 11. O processamento das multas, nos termos dos incisos VII e VIII do art. 24 da Lei Federal nº 9.503/1997, decorrentes da fiscalização do trânsito pelos Guardas Civis Municipais na condição de agentes da “Autoridade de Trânsito”, caberá a Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano.

Art. 12. As despesas decorrentes do objeto deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 14. Revogam-se, as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.837, de 30 de maio de 2018.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Quarta-feira, 20 de abril de 2022

Página | 5

Prefeitura do Município de Cajamar, 20 de abril de 2022.

DANILO BARBOSA MACHADO

Prefeito Municipal

LEANDRO MORETTE ARANTES

Secretário Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

EDIMILSON JOSÉ PADOVANI

Secretário Municipal de Segurança Urbana

CARLOS ALEXANDRE GUIO

Secretário Municipal de Justiça

Registrado e arquivado em pasta própria, no local de costume, na data supra.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA

Secretaria Municipal de Governo

PORTARIAS

PORTARIA Nº 431, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Fica exonerada, a pedido, a servidora pública PATRICIA SILVA OLIVEIRA – RE nº 16.016, portadora da Cédula de Identidade sob R.G. nº 44.254.016-4, do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, retroagindo seus efeitos a 12 de abril de 2022.

PORTARIA Nº 432, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Fica vago uma vaga do cargo de provimento efetivo de COVEIRO, nos termos do artigo 53, inciso VII da Lei Complementar nº 064 de 1º de novembro de 2005 e alterações, em virtude do falecimento do servidor público ORLANDO ALVES CABRAL – RE 12.618, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 25.360.911-2, ocorrido em 06 de abril de 2022, retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2022.

ATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

P.A 6.886/2021 – Pregão Eletrônico nº 02/2022

OBJETO: Ata de registro de preço para aquisição de Monitores que serão disponibilizados para atender a Secretaria de Modernização e Comunicação e a Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão do Município de Cajamar, conforme Termo de Referência que integra este Edital como Anexo II

Tendo em vista o julgamento proferido pelo pregoeiro e equipe de apoio nos atos do processo supracitado, decido por ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto licitado a favor da empresa: H.E JUSSANI ME, CNPJ nº 32.264.983/0001-60 com o valor unitario de de R\$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais).

Cajamar, 20 de abril de 2022 – Kauan Berto Sousa Santos - Secretário Municipal de Modernização e Comunicação.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

P.A 14.866/2021 – Pregão Presencial nº 19/2022

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de matérias para ornamentação, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 09/05/2022 às 09:00 horas.

LOCAL: Paço Municipal, sito na Praça José Rodrigues do Nascimento, 30, Água Fria - Cajamar/SP.

ESCLARECIMENTOS: endereço acima, no horário das 08:30 horas às 16:30 horas

Edital disponível no site www.cajamar.sp.gov.br.

Cajamar, 19 de abril de 2022 – DONIZETTI APARECIDO DE LIMA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Quarta-feira, 20 de abril de 2022

Página | 6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2021 20ª CONVOCAÇÃO PROFESSORES A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo – Edital nº 01/2021, Cargo – Classificação geral; Nome; Inscrição; Nota: Professor de Desenvolvimento Infantil – PDI 25 ANGELITA LIMA TOMAZ DOS SANTOS 4616 70,00 Professor de Educação Básica I – PEB I – Educação Infantil 17 DANUBIA DE SANTANA DOS SANTOS 5447 73,33 18 MARIANA GENTILE AMORIM ANTONIO 5517 73,33 Os candidatos convocados acima devem, no prazo de 03 (três) dias úteis, observado o protocolo sanitário, contados a partir de 25/04/2022, quais sejam 25/04/2022, 26/04/2022 e 27/04/2022, comparecer à Secretaria Municipal de Educação, situada à Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30 – Água Fria – Distrito Sede Cajamar/SP, no horário das 8h30 às 12h00 e das 13h00 às 15h30, portando cópia e original dos documentos que seguem: Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas de Identificação e Qualificação civil); Certidão de Nascimento ou Casamento; Título de Eleitor acompanhado da certidão de quitação eleitoral ou comprovantes das duas últimas eleições; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação; Cédula de Identidade – RG ou RNE; 01 (uma) foto 3x4 recente; inscrição no PIS/PASEP ou rastreamento realizado na Caixa Econômica Federal (caso o primeiro trabalho tenha sido em empresa privada), ou Banco do Brasil (em empresa pública); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovantes de escolaridade (Diploma Registrado e Histórico Escolar); Registro de classe para os profissionais, nos casos em que for exigido para a área de atuação; Certidão de Nascimento dos filhos com idade inferior a 18 (dezoito) anos, salvo se inválido; Resultado de Antecedentes Criminais; Certidão de Distribuições Criminais – Ações Criminais; Certidão de Distribuições Criminais – Execuções Criminais; comprovante de endereço atualizado em nome do candidato; declaração de acúmulo para as Funções permitidas por Lei. Cajamar, 20 de abril de 2022. Secretaria Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO – DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

PA: 9.966/2019- Chamamento Público nº 03/2021 - Contrato: 19/2022- Contratada: INSTITUTO DIRETRIZES - Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação, visando o Gerenciamento das atividades na UPA 24 HORAS, CENTRAL DE AMBULÂNCIAS E SUAS BASES DESCENTRALIZADAS, de modo a assegurar assistência universal e gratuita à população atendida, considerando-se a adequação das propostas aos critérios de otimização da eficiência e da qualidade dos serviços juntamente com custos envolvidos, conforme o previsto neste EDITAL, Valor Global: R\$ 20.119.689,00 (vinte milhões, cento e dezenove mil, seiscentos e oitenta e nove reais), Prazo: 12 (doze) meses, Data da assinatura: 01/04/2022.

PA: 15.049/2021- INEXIGIBILIDADE- NOS TERMOS DO ARTIGO 25 INCISO III E ARTIGO 26 INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES - Contrato: 21/2022- Contratada: TMBR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA- Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de atração artística musical, do cantor “Thullio Milionário”, para apresentação de show de 90 (noventa) minutos de duração, no dia 01 de maio de 2022 na Av. Deovair Cruz de Oliveira, nº 466 - Cajamar/SP, em comemoração ao “Dia do Trabalhador”, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo a este instrumento. Valor Contratual: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), Prazo: O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e término após a execução dos serviços, podendo ser prorrogado dentro dos permissivos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, Data da assinatura: 05/04/2022.

PA: 10.818/2021- Pregão Presencial Nº 93/2021- Contrato: 22/2022- Contratada: O&M ANÁLISES CLÍNICAS LTDA EPP - Objeto: Contratação de Empresa Especializada, para a realização de exames de Análises Laboratoriais nas áreas de hematologia, bioquímica, imunologia, microbiologia, citologia oncótica, anatomopatológico, hormônios, urinálise e parasitologia nas quantidades mínimas abaixo, conforme especificações constantes neste Anexo I, para a rede de Saúde do município de Cajamar. Valor Total: R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), Prazo: 12 (doze) meses, Data da assinatura: 08/04/2022.

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

PA: 1.243/2009 E 2876/2021– LOCAÇÃO DE IMÓVEL NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e LEI Nº. 8.245/91 E ALTERAÇÕES– Contrato: 17/2009– Aditamento XIII - Locadora: ISaura MUSSATO ÍSOLA, CPF Nº 689.170.318-20, RG Nº 7.991.657 SSP/SP; FERNANDO ÍSOLA, CPF Nº 252.305.138-96, RG Nº 26.474.057-9 SSP/SP E FABIO ÍSOLA, CPF Nº 278.400.498-85, RG Nº 26.474.056-7 SSP/SP – Objeto: As partes resolvem de comum acordo, aditar o contrato original firmado em 01/04/2009, que tem por objeto a locação de imóvel sob identificação municipal nº 24252.14.69.0001.00.000 (código do imóvel nº 4097), com 407,62 m² de área de terreno e 527,35 m² de área construída, situado na Avenida Arnaldo Rojek, nº 403, Jardim São João, Distrito de Jordanésia, Cajamar/SP, CEP: 07.786-54, destinado à instalação do Fundo Social de Solidariedade, inclusive para desenvolvimento de projetos sociais. Valor global de R\$ 117.706,80 (cento e dezessete mil, setecentos e seis reais e oitenta centavos). Prazo: 12 (doze) meses - Data da assinatura: 31/03/2022.

PA: 11.442/2021- CONCORRÊNCIA Nº 18/2021 - Contrato: 113/2021- Aditamento I - Contratada: TECHNOVA COMÉRCIO E SERVIÇOS NA ÁREA DA CONSTRUÇÃO LTDA - Objeto: As partes resolvem de comum acordo aditar o contrato original firmado em 08/12/2021, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em Projeto Funcional de Implantação de dispositivos de tráfego ao longo da Avenida Tenente Marques, no município de Cajamar/SP, conforme Memorial Descritivo. Vigência: O contrato original fica prorrogado por 04 (quatro) meses, contados a partir de 08 de abril de 2022, com término previsto em 07 de agosto de 2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Quarta-feira, 20 de abril de 2022

Página | 7

inciso II da Lei 8.666/93 conforme discriminado no Memorando nº 0306/2022 – SMISP da Secretaria Municipal Infraestrutura e Serviços Públicos às Fls. 362 a 363. Data da assinatura: 08/04/2022.

PA: 8.051/2020- CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2020 - Contrato: 20/2021- Aditamento I - Contratada: THE BEST SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA - Objeto: As partes resolvem de comum acordo aditar o contrato original firmado em 31/03/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de serviços de roçagem mecanizada, capina manual de vias, varrição manual de vias públicas, fornecimento de equipe padrão e equipe para limpeza e manutenção de bueiros, a coleta e transporte dos resíduos resultantes dessas atividades são de responsabilidade da contratada. Os serviços deverão ser executados em estrita observância as especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência; Valor Global: R\$ 5.434.031,24 (cinco milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil e trinta e um reais e vinte e quatro centavos); Prazo: 12 (doze) meses, Data da assinatura: 07/04/2022.

PA: 13.680/2021- INEXIGIBILIDADE- Contrato: 01/2022- Aditamento II - Contratada: S.S. GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA – ME - Objeto: As partes resolvem de comum acordo aditar, o contrato original firmado em 07/01/2022 que tem por objeto a contratação de atração artística musical, das cantoras “Simone e Simaria”, para apresentação de show de 1 hora e 30 minutos de duração, no dia 01 de maio de 2022 na Av Deovair Cruz de Oliveira, nº 466 — Cajamar/SP, em comemoração ao aniversário do Município de Cajamar/SP, conforme especificações contidas no Termo de Referência. DA ALTERAÇÃO: Fica alterado o item 4.1 da Cláusula Quarta – Das Condições de Pagamento, do Contrato nº 01/2022, conforme segue: “4.1. O pagamento será efetuado através de cheque administrativo, em nome da CONTRATADA, na data da apresentação artística”, Data da assinatura: 12/04/2022.

PA: 7.030/2021- CONCORRÊNCIA Nº 12/2021 - Contrato: 96/2021- Aditamento I - Contratada: SOTEMA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS EIRELI - Objeto: As partes resolvem de comum acordo aditar o contrato original firmado em 14/10/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na área da construção civil, contemplando serviço de infraestrutura urbana – Travessia do Ribeirão dos Cristais, conforme Memorial Descritivo; Valor total do acréscimo: R\$ 479.086,96 (quatrocentos e setenta e nove mil e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos); Vigência: O contrato original fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, contados à partir de 13 de abril de 2022, com término previsto em 12 de junho de 2022; Data da assinatura: 13/04/2022.

PA: 2.557/2013– LOCAÇÃO DE IMÓVEL NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e LEI Nº. 8.245/91 E ALTERAÇÕES – Contrato: 15/2013– Aditamento VIII - Locador: FLÁVIO APARECIDO AUDEZ – Objeto: As partes resolvem, de comum acordo, aditar o contrato original firmado em 05/04/2013, que tem por objeto a locação do imóvel situado na situado na Rua Américo de Campos, esquina com a Rua Américo Brasiliense, Jardim Santa Clara, Bairro do Polvilho, sob identificação nº 24414.41.17.0258.00.000 Código 9314, destinado à instalação da Divisão de Serviços Públicos. Valor global de R\$ 49.852,32 (quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos), Prazo: 12 (doze) meses - Data da assinatura: 01/04/2022.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PA: 674/2020- Chamamento Público: 03/2020- Contrato: 59/2020- TERMO DE APOSTILAMENTO I - Contratada: INSTITUTO SOCIAL DE MEDICINA E SAÚDE- ISMS- Objeto: As partes resolvem de comum acordo apostilar o contrato original firmado em 27/08/2020, que tem por objeto a contratação, visando o GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA TIPO II, de modo a assegurar assistência universal e gratuita à população atendida, considerando-se a adequação das propostas aos critérios de otimização da eficiência e da qualidade dos serviços juntamente com custos envolvidos, conforme o previsto no EDITAL; DO REAJUSTE CONTRATUAL: Fica concedido o reajuste contratual de 9,942900% (nove vírgula noventa e quatro por cento) referente ao período de 08/2020 à 08/2021 com base no IPCA (IBGE). Torna-se a partir da presente data o valor mensal do contrato em R\$ 48.884,87 (quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), Data da assinatura: 05/04/2022.

PA: 13.601/2019- CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020- Contrato: 46/2020- TERMO DE APOSTILAMENTO I - Contratada: JB CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - Objeto: As partes resolvem de comum acordo aditar o contrato original firmado em 24/04/2020, que tem por objeto contratação de empresa especialista em engenharia civil visando a construção do Centro Médico Cajamar, conforme Projeto Básico, Memorial Descrito e Planilha Orçamentária. DO REAJUSTE CONTRATUAL: Fica concedido o reajuste contratual de 6,428240% (seis vírgula quatro dois oito dois quatro zero por cento) referente ao período de 04/2020 à 04/2021 com base no IPCA (IBGE). O valor total do reajuste é de R\$ 676.620,39 (seiscentos e setenta e seis mil, seiscentos e vinte reais e trinta e nove reais), corresponde ao saldo do Contrato no valor de R\$ 10.525.748,79 (dez milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos) em 30 de abril de 2021, Data da assinatura: 06/04/2022.

PA: 5.413/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021- Contrato: 57/2021- TERMO DE APOSTILAMENTO I - Contratada: A2W TECNOLOGIA LTDA - Objeto: Contratação de empresa para Locação de Equipamentos de Informática para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Cajamar. DA INSERÇÃO: Em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando nº 451/2022-SMS às fls. 346, a qual solicita o fornecimento de 100 (cem) computadores, o qual foi disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, na qualidade de gestora do Contrato às fls. 345, fica inserido no item 3.4 da Cláusula Terceira do Contrato nº 57/2021, conforme segue: Dotação Orçamentária nº 02.13.0002.13.0210.301007321363.3.90.39.00; Ficha Orçamentária nº 307; Reserva nº 670, correspondente ao valor unitário mensal de R\$ 333,50 (trezentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), sendo o valor global de R\$ 166.750,00 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais), referente ao período de abril à agosto de 2022, Data da assinatura: 08/04/2022.